



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO
04/09/2023
Em Conformidade Com a Lei Municip
Nº 296/2009 de 08/04/2009
Responsável Pela Publicaçãc

Nivaldo Ribeiro Mendonça
Sec. Municipal de Administração
e Finanças
Port Nº 461/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.118/2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONFESSAR E
PARCELAR DÉBITOS ORIUNDOS DO
CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA
JUNTO À EQUATORIAL PARÁ
DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e foi sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo paraconfissão e parcelamento do débito de R\$ 1.466.044,42 (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) oriundos do consumo de energia elétrica por diversas secretarias do município de Concórdia do Pará, referente ao período de dos anos de janeiro de 2019 a maio de 2023, e referente as faturas restantes a vencer do Parcelamento firmado no ano de 2021, junto a concessionária de energia elétrica **EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, referente a períodos pretéritos.

Parágrafo único. A celebração de novo acordo entre o Município de Concórdia do Pará e a Equatorial Pará revogará qualquer avença celebrada anteriormente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar o débito confessado, com desconto dado pela Equatorial Pará no montante de R\$ 85.931,74 (oitenta e cinco mil novecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), totalizando o valor a ser negociado em R\$ 1.380.112,68 (um milhão, trezentos e oitenta mil cento e doze reais e sessenta e oito centavos) na seguinte forma:

- 01 (uma) entrada no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); e
- a) 30 (trintas) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de 47.277,06 (quarenta e sete mil duzentos e setenta e sete reais e seis centavos) nas quais serão inclusos os juros de financiamento de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a abertura de crédito Suplementar ao orçamento, mediante sup lementação orçamentaria , na hipotese de insuficiência de recursos orçamentarios necessários ao cumprimento do parcelamento aqui consignado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Concórdia do Pará, 04 de setembro de 2023.

ELISANGELA PAIVA Assinado de forma digital
CELESTINO:5795268 por ELISANGELA PAIVA
0200 CELESTINO:57952680200

ELISANGELA PAIVA CELESTINO
Prefeita Municipal

PUBLICADO
04/09/2023
Em Conformidade Com a Lei Municip
Nº 296/2009 de 08/04/2009
Responsável pela Publicaçãc
Nivaldo Ribeiro Mendonça
Sec.Municipal de Administração
e Finanças
Port Nº 461/2022